



MUNICÍPIO DE PINHEIROS-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, TURISMO E CULTURA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA

EDITAL DE ABERTURA REGULAMENTO DO 17º FESTIVAL DA CANÇÃO DE PINHEIROS

CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS

Art. 1º O 17º FESCAP – Festival Da Canção De Pinheiros, tem como objetivos principais:

- a) Incentivar a criatividade e promover o intercâmbio musical;
- b) Descobrir e valorizar novos talentos;
- c) Difundir a música como um dos meios essenciais de expressão cultural de nosso povo;
- d) Manter viva a produção musical;

CAPÍTULO II DAS INSCRIÇÕES

Art. 2º As inscrições serão gratuitas e realizadas no período de 17 de julho de 2023 a 10 de agosto de 2023, até as 23:59h, pelo e-mail fescap@pinheiros.es.gov.br, contendo a seguinte documentação:

- I – Ficha de Inscrição devidamente preenchida;
- II – Letra da música com informações de autor e intérprete;
- III – Arquivo de mídia no formato “.mp3” com a gravação da música inscrita, interpretada pelo concorrente indicado na inscrição.

Parágrafo único. O interessado deverá certificar-se do recebimento da inscrição pelo WhatsApp (27) 99913-3781.

CAPÍTULO III DAS COMPOSIÇÕES

Art. 3º As composições terão tema livre e deverão, obrigatoriamente, atender os seguintes requisitos:

- I – Ser escrita e interpretada em língua portuguesa, podendo conter apenas termos em outro idioma;
- II – Ser inédita e exclusiva no que diz respeito às edições passadas do FESCAP;



MUNICÍPIO DE PINHEIROS-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, TURISMO E CULTURA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA

III – Não conter nenhum tipo de plágio, adaptação ou citação poética e musical de outro autor ou compositor;

IV – Ser inéditas e originais em âmbito geral, tanto na parte musical como nos versos, ocasião em que, entende-se por inédita a composição não lançada por gravadora ou distribuída comercialmente em larga escala, acima de 2.000 (duas mil) cópias.

V – Não conter conteúdo preconceituoso ou que violem direitos ou de terceiros.

Parágrafo único. O ato de inscrição implica na autorização do(a) autor(a) para que sua música seja veiculada por meio das mídias oficiais do Município de Pinheiros/ES, caso classificadas para o Festival.

Art. 4º Cada candidato poderá inscrever até duas canções. Todavia, ao interprete só será permitido defender uma canção.

§ 1º No caso de duetos serão considerados como dois intérpretes, ocasião em que nenhum deles poderá interpretar outras músicas, senão aquela já defendida.

§ 2º Considera-se intérprete, para todos os fins deste Regulamento, o(os) vocal(is) principal(is) da apresentação.

CAPÍTULO IV **DAS PARTICIPAÇÕES**

Art. 5º Aos candidatos domiciliados em Pinheiros/ES, serão reservadas a participação mínima de duas músicas, que serão avaliadas entre as demais inscritas por compositores pinheirenses.

Parágrafo único. A comprovação de domicílio em Pinheiros/ES será feita, exclusivamente, mediante apresentação do título eleitoral.

Art. 6º A Comissão de Seleção não terá como critério avaliativo a qualidade da mídia das gravações, entretanto as gravações que não permitam uma audição clara, podem ter sua avaliação prejudicada e rejeitadas pela Comissão de Seleção, com a consequente desclassificação da música.

Art. 7º Não será permitida nas apresentações a utilização de equipamentos como do tipo samplers, playback, V.S ou similares.

Art. 8º Será desclassificado o candidato que, durante a sua participação no evento, proceder de maneira desonrosa ou pejorativa para com quaisquer membros das comissões, colegas concorrentes ou público presente.



MUNICÍPIO DE PINHEIROS-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, TURISMO E CULTURA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 9º É vedada a participação no evento, como intérprete (definido no § 2º, art. 4º), de servidor público municipal (Poder Executivo e Legislativo) de Pinheiros/ES que atuam diretamente na organização do evento, sendo permitida apenas a participação como músico acompanhante.

CAPÍTULO V
DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E COMISSÃO JULGADORA

Art. 10. A Comissão de Seleção será composta por 05 (cinco) membros que serão responsáveis pela avaliação das músicas que concorrerão às fases eliminatórias, devendo ser classificadas 24 músicas ao todo, sendo 12 (doze) para a primeira eliminatória e 12 (doze) para a segunda.

Art. 11. A Comissão Julgadora será composta por 05 (cinco) membros ligados à música (músicos, maestros, professores de música ou artes, produtores musicais, professores ligados ao meio musical e pessoas notoriamente reconhecidas como entusiastas do FESCAP) que serão responsáveis pela avaliação e definição das composições premiadas.

Art. 12. Antes de iniciar os trabalhos, a Comissão Julgadora deverá eleger o seu presidente que passará a conduzir os trabalhos burocráticos da mesma: (repassar as notas atribuídas às músicas avaliadas e classificar as músicas apresentadas no Festival.

Art. 13. A Comissão Julgadora é soberana em suas decisões durante as etapas do concurso, restringindo-se à avaliação nos seguintes quesitos:

- I – Letra;
- II – Melodia;
- III – Ritmo;
- IV – Harmonia;
- V - Interpretação.

CAPÍTULO VI
DAS ETAPAS DO FESTIVAL

Art. 14. O Festival será realizado em 03 (três) etapas, sendo:

- a) **1ª etapa: Classificatória**
- b) **2ª etapa: Eliminatória**
- c) **3ª etapa: Final**



MUNICÍPIO DE PINHEIROS-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, TURISMO E CULTURA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA

Seção I
Etapa Classificatória

Art. 15. Na primeira etapa serão analisadas as músicas pela Comissão de Seleção, desclassificadas as que descumprirem alguma das exigências do regulamento, fazendo, ao final, a classificação das músicas.

Parágrafo único. As 24 músicas classificadas para a Etapa Eliminatória serão divulgadas nas mídias oficiais da Prefeitura Municipal de Pinheiros, bem como, via email ou telefone dos candidatos, na data provável de 08 de Agosto de 2023.

Seção II
Etapa Eliminatória

Art. 16. As 24 (vinte e quatro) músicas classificadas serão apresentadas no seguinte formato:

- I – 12 (doze) músicas no dia 07 de Setembro de 2023 (quinta-feira);
- II – 12 (doze) músicas no dia 07 de Setembro de 2023 (sexta-feira);

Art. 17. Cada candidato deverá subir ao palco, pronto para a sua apresentação, em até 03 (três) minutos após a chamada oficial, sob pena de desclassificação.

Art. 18. Das 24 (vinte e quatro) músicas apresentadas, as 12 (doze) melhores avaliadas serão classificadas para a Etapa Final.

Seção III
Etapa Final

Art. 19. A Etapa Final, com a apresentação das 12 (doze) músicas classificadas, acontecerá no dia 09 de Setembro de 2023 (sábado).

Art. 20. A pontuação final será a soma da pontuação atribuída pelos jurados em todos os critérios que serão avaliados.

Art. 21. Serão premiadas na etapa final as 07 músicas de maior pontual total, atribuída pelos jurados.

CAPÍTULO VII
DOS RECURSOS



MUNICÍPIO DE PINHEIROS-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, TURISMO E CULTURA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 22. Após a divulgação das músicas classificadas para participarem do Festival, decorrerá 02 (dois) dias úteis para a apresentação formal e fundamentada de qualquer impugnação ou denúncia, findo o qual não haverá qualquer possibilidade de reclamação.

Art. 23. Os recursos interpostos em conformidade com este regulamento e suas alterações, serão julgados pela Comissão Organizadora, mediante orientação da Procuradoria-Geral deste Município.

CAPÍTULO VIII
DA PREMIAÇÃO

Art. 24. A premiação será distribuída da seguinte maneira:

- 1º lugar - R\$ 5.000,00 + Troféu**
- 2º lugar - R\$ 4.000,00 + Troféu**
- 3º lugar - R\$ 3.000,00 + Troféu**
- 4º lugar - R\$ 2.500,00 + Troféu**
- 5º lugar - R\$ 2.000,00 + Troféu**
- 6º lugar - R\$ 1.800,00 + Troféu**
- 7º lugar - R\$ 1.500,00 + Troféu**

Art. 25. Todos os ganhadores, do 1º ao 7º lugar, receberão junto com o prêmio em dinheiro, troféus com nomes das empresas apoiadoras, celebridades pinheirenses da música ou outra arte que tenha se despontado, podendo ser nome viventes ou *in memorian*, previamente escolhidos pela Comissão do Festival.

Art. 26. O Festival oferecerá para os músicos participantes, alojamento, alimentação durante os três dias do evento e uma ajuda de custo no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais) aos concorrentes que não receberam nenhuma premiação.

CAPÍTULO IX
DOS DIREITOS AUTORAIS

Art. 27. Os autores das músicas vencedoras cederão a propriedade intelectual da música no prazo indeterminado ao município de Pinheiros-ES, que se reserva ao direito de divulgar, gravar e publicar as músicas mencionando os nomes dos autores.



MUNICÍPIO DE PINHEIROS-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, TURISMO E CULTURA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA

CAPÍTULO X DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 28. A organização do FESCAP reserva-se ao direito de alterar o regulamento em caso de força maior.

Art. 29. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento Municipal de Cultura, através do e-mail fescap@pinheiros.es.gov.br.

Art. 30. As informações fornecidas pelos artistas ou grupos, bem como suas imagens poderão ser utilizadas pela Prefeitura Municipal de Pinheiros-ES para divulgação em mídias impressas, eletrônicas, dentre outras, inclusive na página do Festival.

Art. 31. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Pinheiros/ES, 17 de Julho de 2023.

JOSÉ FÁBIO TEIXEIRA MOURA
Diretor Municipal de Cultura e Turismo

COMISSÃO ORGANIZADORA



MUNICÍPIO DE PINHEIROS-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, TURISMO E CULTURA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO DO 16º FESTIVAL DA CANÇÃO DE PINHEIROS-ES

NOME DA MÚSICA :	
NOME DO AUTOR :	
NOME DO INTERPRETE:	
DADOS DO RESPONSÁVEL	
NOME:	
ENEDEREÇO:	
CIDADE:	
ESTADO:	
CEP:	FIXO :
CELULAR :	
E-MAIL :	
RG:	CPF:

DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS QUE CONHEÇO E CONCORDO COM O DISPOSTO NO REGULAMENTO DO 16º FESTIVAL DA CANÇÃO DE PINHEIROS-ES

....., DE.....DE 2022.

.....
ASSINATURA